



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Comissão Eleitoral para Eleição de Coordenação e Colegiados de Curso
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Distrito Industrial II - CEP 35588-000 - Arcos - MG
(37)3351-5173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2022

**Dispõe sobre as normas do processo eleitoral para as
coordenações de cursos
e representantes docentes nos colegiados de cursos no
âmbito do
IFMG Campus Avançado Arcos.**

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE ELEIÇÃO DOS COLEGIADOS E COORDENADORES DE CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeada pela Portaria nº 95 de 17 de novembro de 2022, considerando a Resolução nº 1 de 17 de novembro de 2022 do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Avançado Arcos*, torna público o edital que disciplinará a eleição dos coordenadores de curso, coordenadores de curso substitutos e representantes docentes e discentes nos colegiados de curso do IFMG *Campus Avançado Arcos*, visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio

- 1 (um) coordenador(a) de Curso (titular);
- 1 (um) coordenador(a) de Curso (substituto);
- 2 (dois) representantes docentes da área específica do curso para o Colegiado;
- 2 (dois) representantes docentes das demais áreas do curso para o Colegiado.
- 2 (dois) representantes discentes para o Colegiado.

Obs.: A eleição para a representação discente do Colegiado do Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, ficará na responsabilidade do Coordenador de curso, de acordo com o Art. 9º parágrafo 6º da Resolução Arcos nº 1/2022: *“O processo de escolha dos representantes discentes previsto no item VI será conduzido pelo coordenador do curso, assegurado amplo direito de candidaturas dos alunos regularmente matriculados no curso, estando aptos a votar todos os alunos em situação regular. Será assegurada ampla divulgação do processo, em todas as etapas, nos ambientes físico e eletrônico do campus.”*

•

Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica

- 1 (um) coordenador(a) de Curso (titular);
- 1 (um) coordenador(a) de Curso (substituto);
- 2 (dois) representantes docentes da área específica do curso para o Colegiado;
- 2 (dois) representantes docentes das demais áreas do curso para o Colegiado.
- 2 (dois) representantes discentes para o Colegiado do referido curso.

Obs.: A eleição para a representação discente do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia

Mecânica, ficará na responsabilidade do Coordenador de curso, de acordo com o Art. 9º parágrafo 6º da Resolução Arcos nº 1/2022: “O processo de escolha dos representantes discentes previsto no item VI será conduzido pelo coordenador do curso, assegurado amplo direito de candidaturas dos alunos regularmente matriculados no curso, estando aptos a votar todos os alunos em situação regular. Será assegurada ampla divulgação do processo, em todas as etapas, nos ambientes físico e eletrônico do campus.”

1. DO OBJETIVO

1.1 O processo eleitoral tem o objetivo de estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para o cargo de a função de coordenador(a) de curso (titular e suplente) e representantes docentes e discentes para os colegiados dos cursos, conforme descrição supracitada. Os demais membros não eleitos serão indicados pela Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. Cada docente poderá se candidatar a apenas 1 (uma) coordenação de curso.

2.2. Cada docente poderá se candidatar a até 2 (dois) colegiados de cursos.

2.2.1. O voto deverá ser direto, nominal e sigiloso.

2.2.2. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, o Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos deverá indicar nomes de servidores para assumir a função, conforme Art. 21 da Resolução Arcos nº 1/2022.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos, conforme Portaria nº 95, de 17 de novembro de 2022, conduzir todo o processo eleitoral regido por este Edital.

2.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no *Quadro I* abaixo:

Quadro I: Cronograma do processo eleitoral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação do edital	Sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	25/11/2022
Período de inscrição	Sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	25/11/2022 a 30/11/2022
Divulgação da listagem preliminar de candidatos	Disponibilizado no sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	01/12/2022
Interposição de recursos	E-mail (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralarcos@gmail.com	01/12/2022 e 02/12/2022
Análise de recursos e divulgação	Sítio eletrônico do Campus (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	Até 05/12/2022
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	Até 05/12/2022

Campanha eleitoral	Meios de comunicação (e-mail, redes sociais)	Iniciada após a homologação das inscrições e limitada à 07/12/2022
Votação eletrônica	Por meio do link que será disponibilizado aos servidores e alunos, por e-mail e por segmento	08/12/2022, das 07h00min até às 17h00min.
Apuração e publicação dos resultados preliminares	Sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	09/12/2022
Interposição de recursos contra os resultados preliminares	E-mail institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralarcos@gmail.com	09/12/2022 a 12/12/2022
Análise de recursos e divulgação aos candidatos impetrantes	Sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	13/12/2022
Divulgação do resultado final	Sítio eletrônico do IFMG Campus Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	14/12/2022

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. As candidaturas para coordenadores(as) e para representantes docentes dos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, serão de caráter individual e realizadas em formulário próprio, conforme abaixo:

- Para os candidatos à função de coordenador de curso, clique no *link*: [Inscrição para Coordenador\(a\) de Curso - IFMG Campus Avançado Arcos - 2022](#)
- Para os candidatos à função de membro docente no colegiado, clique no *link*: [Inscrição para Membro Docente do Colegiado - IFMG Campus Avançado Arcos - 2022](#)

4. DO MANDATO

4.1. Os(As) coordenadores(as) de curso (titular e substituto/a) serão nomeados(as) por meio de portaria do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, para cada cargo, mediante nova candidatura e eleição, conforme Art. 6º da Resolução Arcos nº 1/2022.

4.2. Os membros do colegiado do curso serão nomeados por meio de portaria do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos para mandato de 2 (dois) anos, sendo que o período do mandato deve ser coincidente com o mandato do(a) coordenador(a) do respectivo curso, conforme Art. 12 da Resolução Arcos nº 1/2022.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Conforme o Art. 4º da Resolução Arcos nº 1/2022, poderão se candidatar ao cargo de coordenador(a) de curso os servidores efetivos do IFMG *Campus* Avançado Arcos, preferencialmente docentes, que atuem diretamente no respectivo curso.

5.2. Para concorrer à função de coordenador(a) de curso, o(a) candidato(a) deverá ter formação em curso de graduação na área de Engenharia, conforme Art. 2º da Resolução Arcos nº 1/2022.

5.2.1. Em respeito aos §§ 1º e 2º do Art. 2º da Resolução Arcos nº 1/2022, para a função de coordenador(a) do curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio será admitida a inscrição de candidatos com formação acadêmica em áreas da formação propedêutica, em nível de graduação ou pós-graduação, desde que esteja vinculado(a) ao curso.

5.3. Poderá se candidatar à função de representante de colegiado o docente que atue no respectivo curso, sendo a sua candidatura vinculada à sua respectiva áreas/núcleo de lotação.

Parágrafo único. A locação dos docentes por área será definida de acordo com a Portaria Arcos nº 78, de 08 de dezembro de 2020.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para a escolha do(a) coordenador(a) de curso, poderão votar os servidores que atuam diretamente no respectivo curso e os representantes discentes daquele colegiado, conforme Art. 5º da Resolução Arcos nº 1/2022.

6.2. Para a escolha dos representantes docentes do colegiado, os docentes das respectivas áreas/núcleos de lotação (conforme Portaria Arcos nº 78/2020) que atuem naquele curso votam nos candidatos vinculados a estas mesmas áreas/núcleos de lotação.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A relação preliminar das candidaturas será divulgada no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>), conforme cronograma constante no *Quadro I* deste Edital.

7.1.1. Caso seja identificada alguma inconsistência na relação preliminar de candidaturas, o prazo para recurso consta identificado no *Quadro I* deste Edital.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral acontecerá no período regulamentado no *Quadro I* deste Edital.

8.1.1. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral em desacordo com o período especificado para esse fim no *Quadro I* deste Edital.

8.2. Não serão permitidas propagandas que:

- desrespeitem a honra e/ou a moral e/ou a dignidade de candidatos e de eleitores, bem como de seus familiares;
- contenham materiais sem a identificação da fonte e/ou que não permitam a confirmação da sua autenticidade;
- utilizarem áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.3. O descumprimento das regras expostas nos itens 8.1.1. e 8.2 acarretará na impugnação imediata da candidatura pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de sanções administrativas e cíveis cabíveis.

8.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- Advertência por escrito; ou
- Cassação da inscrição.

8.5. Denúncias e questionamentos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoralarcos@gmail.com.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá no dia **07/12/2022, de 07h00min às 17h00min**, conforme cronograma constante

no *Quadro I* deste Edital.

9.1.1. Orientações e informações adicionais poderão ser produzidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

9.2. Quaisquer alterações no cronograma do processo eleitoral regido por este Edital serão informadas no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

10. PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. O formulário de votação terá sistema de acesso individual.

10.1.1. O eleitor acessará o formulário de votação utilizando seu e-mail e sua matrícula Siape.

10.2. A Comissão Eleitoral enviará ao eleitor, por e-mail, um *link* que o direcionará ao formulário de votação.

10.2.1. O e-mail enviado pela Comissão Eleitoral será específico para cada segmento de eleitores.

10.3. Para o ordenamento dos candidatos no formulário de votação, a Comissão Eleitoral adotará a ordem alfabética da relação de candidatos.

10.4. Cada eleitor poderá escolher até 1 (um) candidato a coordenador e CONFIRMAR o voto.

10.5. Cada eleitor poderá escolher até 2 (dois) candidatos docentes da sua área (conforme Portaria Arcos nº 78/2020) e CONFIRMAR o voto.

10.6. O eleitor que desejar votar BRANCO, deverá abrir o *link* de votação e clicar no botão VOTO EM BRANCO e CONFIRMAR o voto.

10.7. O docente que desejar votar NULO, deverá abrir o *link* de votação, clicar no botão VOTO NULO e CONFIRMAR o voto.

10.8. O sistema de votação garantirá o sigilo do voto do eleitor.

10.9. O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>), conforme cronograma constante no *Quadro I* deste Edital.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados seguirão o cronograma expresso no *Quadro I* deste Edital.

11.2. Para as funções de coordenador(a) de curso e representante docente, em caso de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na sequência apresentada:

1. candidato(a) com o maior tempo de exercício de docência no IFMG *Campus* Avançado Arcos.
2. candidato(a) com maior idade (ano, mês e dia).

11.3. O(A) candidato(a) mais bem votado(a) será eleito(a) coordenador(a) de curso e também designado(a) presidente do Colegiado do respectivo curso.

11.4. Será considerado(a) coordenador(a) substituto(a) o(a) segundo(a) colocado(a) na eleição para essa função.

11.5. Os dois candidatos docentes da área específica eleitos e os dois candidatos docentes das demais áreas eleitos serão os representantes docentes do colegiado de curso para cada segmento definido por área.

11.5.1. Serão suplentes no colegiado do curso os candidatos classificados logo após aqueles que serão titulares, sendo 1 (um) suplente para a vaga de docente da área específica e 1 (um) suplente para a vaga de docente das demais áreas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral, conforme *Quadro I* deste Edital.

12.2. Os recursos deverão:

- ser impetrados junto à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica enviada ao *e-mail* (comissaoeleitoralarcos@gmail.com);
- indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; e
- ser enviados tempestivamente, conforme cronograma exposto no *Quadro I* deste Edital.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.3.1. A análise do recurso poderá resultar em deferimento total ou parcial do conteúdo do recurso ou ainda no seu indeferimento.

12.3.2. A Comissão Eleitoral enviará o parecer ao impetrante por *e-mail*, sendo vedado recurso de recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os coordenadores de curso (titular e substituto), os representantes docentes (titulares e suplentes) e representantes discentes (titular e suplentes) dos colegiados dos cursos serão designados oficialmente por meio de portaria expedida pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

13.2. Este processo eleitoral será divulgado no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>).

13.2.1. A Comissão Eleitoral também divulgará o resultado deste processo eleitoral enviando *e-mail* aos docentes e discentes, conforme endereços cadastrados na Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

13.3. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

13.4. As dúvidas e informações adicionais a respeito desse processo deverão ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralarcos@gmail.com).

Arcos, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Marcelina de Souza Gomes, Presidente da Comissão**, em 25/11/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Jose Alves, Assistente em Administração**, em 25/11/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Membro da Comissão**, em 25/11/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves Pereira, Membro da Comissão**, em 25/11/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1388824** e o código CRC **59ED4845**.

23808.000967/2022-15

1388824v1